

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 500 000\$ para 5 000 000\$.

Inscrição n.º 6, apresentação n.º 03/961021.

Transformação em sociedade anónima, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de IMODIQUE — Sociedade de Investimentos Imobiliários, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Aniceto do Rosário, 16, freguesia de Cascais, concelho de Cascais.

2 — Por deliberação do administrador, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Por deliberação do administrador a sociedade poderá estabelecer, transferir ou encerrar, em todo o território nacional ou no estrangeiro, as sucursais, agências, delegações, filiais ou quaisquer outras dependências julgadas necessárias ou convenientes aos interesses e objectivos sociais.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra, venda e aluguer de propriedades.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada ou participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de cinco milhões, representado por cinco mil acções de valor nominal de mil escudos, cada uma.

2 — O Administrador poderá deliberar o aumento de capital até ao montante de 20 000 000\$, por uma ou mais vezes.

3 — Na subscrição desses aumentos de capital, os accionistas terão sempre direito de preferência, proporcionalmente ao número de acções que então possuírem, acrescendo aos demais, na mesma proporção, o direito de preferência dos accionistas que dele não fizerem uso.

ARTIGO 5.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador, livremente convertíveis.

2 — Haverá títulos de uma, dez, cinquenta e cem acções.

3 — Os títulos, definitivos ou provisórios conterão a assinatura do Administrador, podendo a assinatura ser de chancela.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, nos termos e limites legais, adquirir e alienar acções próprias e fazer sobre elas as operações mais convenientes aos interesses sociais.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá, mediante deliberação do administrador, nos termos e limites legais, emitir obrigações nominativas e ao portador.

2 — Os títulos representativos das obrigações serão assinados pelo administrador podendo assinatura ser de chancela.

3 — A sociedade poderá, com autorização da assembleia geral e mediante decisão do Administrador, adquirir e alienar obrigações próprias e realizar sobre elas as operações mais convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que possuam um mínimo de vinte e cinco acções, ou que representem um agrupamento de accionistas cujas acções perfaçam aquele número.

2 — A cada vinte e cinco acções corresponde um voto.

ARTIGO 9.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário eleitos quadrienalmente, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Administração e fiscalização

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade será administrada por um único administrador, eleito pela assembleia geral por um período de quatro anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

2 — O exercício do cargo de administrador será ou não caucionado, nos termos e limites legais, conforme deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura do administrador.

2 — É expressamente proibido ao administrador obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, salvo se devidamente autorizados pela assembleia geral.

ARTIGO 12.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

2 — O fiscal único será eleito quadrienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

CAPÍTULO V

Resultados e dividendos

ARTIGO 13.º

A aplicação dos resultados de exercício, designadamente a distribuição de dividendos, compete à assembleia geral, sob proposta do administrador.

Está conforme o original.

27 de Maio de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 3000219214

SINTRÁGUAS — SOCIEDADE DE EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9801 (Cascais); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/970709.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma SINTRÁGUAS — Sociedade de Exportação e Comércio, L.ª, e tem a sua sede na Quinta de Vale Cavalos, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação social no país ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de águas, refrigerantes e produtos alimentares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de duzentos e vinte e cinco mil escudos cada, pertencentes uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de dois gerentes.

5.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, mesmo como sócia de responsabilidade ilimitada e participar em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

A amortização de quotas é feita pelo seu valor nominal e será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular da quota.
- b) Quando a quota for dada de penhor sem consentimento expresso da sociedade.
- c) Em caso de falecimento de sócio que não tenha deixado herdeiros legítimos.
- d) Quando por falecimento de algum sócio, os seus herdeiros legítimos não comuniquem à sociedade no prazo de 90 dias, contados a partir do óbito, por carta registada com aviso de recepção, quem os representa enquanto a quota estiver indivisa.
- e) Em caso de doação da quota a quem não seja herdeiro legítimo do doador.
- f) Pela exclusão de um sócio, nos casos previstos na lei.

Está conforme o original.

15 de Junho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000219190

SANDRILAV — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9808 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502996641; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 08/970624.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto aos artigos 1.º e 2.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SANDRILAV — Actividades Hoteleiras, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de Fernão Lopes, lote 5, Urbanização Areias de São João, loja 8, Alapraia, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto retalhista de cafetaria, pastelaria, gelataria, *snack-bar*, restaurante e outras actividades similares da indústria hoteleira.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Julho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000219188

D. E. A. L. — DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09555 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503468860; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 06/19960828.

Certifico que foi depositada fotocópia de escritura, de que consta a alteração parcial do contrato, da sociedade em epígrafe, tendo o artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 6.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo social, é de um milhão de escudos, correspondendo à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de oitocentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia Luísa Maria dos Santos, e outra de cento e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Carlos Jorge Borges de Sousa da Silva Pinto.

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219237

D. E. A. L. — DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09555 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503468860; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/19960828.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a cessação de funções de Vasco Manuel Sério da Costa e de António Manuel Fernandes de Sousa, como gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia, a 31 de Maio de 1996.

4 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219229

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

BOAS FESTAS — PUBLICIDADE E MARKETING, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7207/980122; averbamentos n.ºs 1, 2 e 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 05 e 08/20010418.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do administrador único Fernando António Pereira Ferreira, por renúncia, em 1 de Junho de 2001.

Designação, em 6 de Abril de 2001, do administrador único José Ferreira Bellas Macedo, Rua de Sacadura Cabral, 216, 2.º, direito, São João do Estoril.

Prazo: quadriénio em curso de 1999-2002.

O capital está integralmente realizado, em 10 de Abril de 2001.

Deslocação de sede para a Avenida de Miguel Bombarda, 117, 1.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 3000219210

AUTO MORGADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 335/19641029; identificação de pessoa colectiva n.º 500318620; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: of. 7, 8 e 9/20021009.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação das funções do gerente José de Azevedo Morgado, por renúncia, em 10 de Setembro de 2001.

Cessação das funções da gerente Matilde da Conceição, por renúncia, em 10 de Setembro de 2001.

Reforço de capital e alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º, 4.º, 5.º e aditado o artigo 8.º

Reforço: 7 017 834\$, realizado quanto a 6 842 895\$, por resultados transitados e quanto a 174 939\$, em dinheiro e subscrito por todos os sócios, na proporção das suas quotas.